



Governo do Distrito Federal  
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento  
Básico do Distrito Federal

Coordenação de Contratos e Ajustes

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI Nº 00197-00001864/2022-01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**

**REGISTRO NO SIGGO Nº 047035**

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 02/2022 CELEBRADO  
ENTRE A AGÊNCIA  
REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO DISTRITO  
FEDERAL – ADASA E A  
EMPRESA ISTI  
INFORMÁTICA E SERVIÇOS  
LTDA-ME PARA A  
CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE  
LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE  
SEGURANÇA DE  
ENDPOINTS (ANTIVÍRUS).**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – sobre loja, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] 72, residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.554.387/0001-81, com sede no centro comercial Solar 3, Bloco A, Lote 10, Sala 117, Brasília-Lago Sul/DF, CEP: 71680-349, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gustavo de Lena Melgaço**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSPDF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022 – ADASA**, celebrado em 02 de outubro de 2022,

conforme o processo nº 00197-00001864/2022-01, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para os serviços de subscrição licenças de uso do *software antivírus GravityZone Business Security Premium - Elite (BitDefender)*, na quantidade de 320 (trezentas e vinte) licenças.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses** a vigência do Contrato nº 02/2022, passando este a vigorar de **03/10/2024 a 02/10/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O **valor total estimado** deste termo aditivo, já aplicado o **reajuste acumulado do IPCA de 4,50%**, conforme especificado na Nota Técnica nº 16/2024 - Adasa/STI (documento SEI 149523388), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 14.312,32 (quatorze mil trezentos e doze reais e trinta e dois centavos)**.

A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na cláusula sétima do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206;

II – 04.126.8210.1471.0017 – Modernização de Sistema de Informação;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV – Fonte de Recursos: 251.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, para a contratação de serviços de subscrição de licença de *software GravityZone Business Security Premium - Elite (BitDefender)* na quantidade de 320 (trezentas e vinte) licenças, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, celebrado em 02 de outubro de 2022.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas)

testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**JOÃO MANOEL MARTINS**

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

**CONTRATANTE****GUSTAVO DE LENA MELGAÇO**

Representante Legal da ISTI

**CONTRATADO****FUSAO NISHIYAMA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA****LEONARDO MATOS DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 21/09/2024, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 23/09/2024, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 23/09/2024, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Lena Melgaço, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151701834)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151701834)  
[verificador= 151701834](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151701834) código CRC= **FD61FBEC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -

Telefone(s):

00197-00001864/2022-01

Doc. SEI/GDF 151701834